



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 006/2023 - CMAS.

“Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 10 (dez) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

I. **Presidente**; CINTYA VIEIRA SOUTO

II. **Vice-Presidente**; MARIA DO CARMO SOUZA

I – NA CONDIÇÃO DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTES:

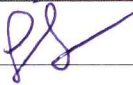
REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Priscila Zanetti Fagundes Cechinel
Suplente: Jéssica Amann Froehlich
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Ferreira de Castro
Suplente: Michele Duarte Mailho Batistelo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gláucia de Oliveira Mattos
Suplente: Rozangela Teixeira de Oliveira
Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Titular: Ana Heli dos Passos Almeida
Suplente: Marli Teresinha Pires
Secretaria de Planejamento
Titular: Cintya Vieira Souto 
Suplente: Alexandre Murilo Pellicoli
Representantes Sociedade Civil:
Assoc. Comercial e Empresarial - ACICA
Titular: Viviane Maria de Lima
Suplente: Mayra Bianca Leone Themistocles
Comunidade Católica Paróquia Nossa Senhora das Graças
Titular: Silvana Carnauba dos Santos
Suplente: Luiz Ricardo de Souza
Trabalhadores da Área Social
Titular: Lúcia Capeletti
Suplente: Cristina Dantas Barbosa
APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Titular: Rosilene R. Alessi Silveira
Suplente: Patricia Martinazzo
Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo
Titular: Maria do Carmo Souza
Suplente: Carmelinda Dalemolle Pieniz

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretária Executiva do CMAS;

II. Secretário Municipal de Assistência Social (SMAS);

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 3/3 e Conselho Municipal de Assistência Social

III. Consultoria Jurídica do Município de Campos de Júlio;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados sendo definido que a IX Conferência Municipal de Assistência Social será presencial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de junho de 2023

Ciríya Vieira Souto

Presidente do CMAS Campos de Júlio